CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
46

PROJETO DE LEI Nº 046 /95

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVA*** :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) localizada na área industrial , situada no imóvel de propriedade do Município, matricula 10.107, do Registro de Imóveis desta Comarca, denominado Granja Velha, na localidade de Passa Dois, conforme planta de localização nº 02 e respectivo Memorial Descritivo, à empresa ADEFIX - Industria e Comercio de Produtos Adesivos Ltda. CGC nº 81.121.147/0001-31 e Contrato Social, anexos.

§ 1º - A área a que se refere este artigo, será destinada pelos donatários a instalação de nova Unidade Industrial, para produção de Fitas Gomadas e Adesivas, que acolherá a sede da Empresa, que atualmente situa-se em Curitiba, à Rua Auton Tchekow, 175 - Capão Raso, conforme demonstrado na Carta de Intenções, que se anexa, concretizando processo de expansão da Empresa.

§ 2º - A outorga da Escritura de Doação será procedida em nome da Empresa ADEFIX - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ADESIVOS LTDA., para o fim especifico de exploração de industria de fitas gomadas e adesivas, após 60 (sessenta) dias do inicio das atividades produtivas.

§ 3º - A interrupção ou suspensão das atividades industriais produtivas, a dissolução, insolvência ou qualquer outra razão que venha a importar na descontinuidade das atividades da empresa, no prazo de 03 (três) anos, implicará no retorno do imóvel doado, ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização a donatária.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias e as demais, por conta da donatária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Termo de Permissão de Uso do Imóvel, para a implantação do Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 21 de novembro de 1.995.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO L. AFONSO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

Recebi hoje.
10-11-95.

Ofício nº 965

Lapa, 07 de novembro de 1995

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação por esse Egrégio Poder, Projeto de Lei nº 34/95 que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra à empresa ADEFIX - Indústria e Comércio de Produtos Adesivos Ltda. e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSMAR TEIDER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 1.000/95
DATA 10 / 11 / 95
MB

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras com 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados), localizada na área industrial, situada no imóvel de propriedade do Município, matrícula 10.107, do Registro de Imóveis desta Comarca, denominado Granja Velha, na localidade de Passa Dois, conforme Planta de localização nº 02 e respectivo Memorial Descritivo, à empresa ADEFIX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ADESIVOS LTDA. CGC nº 81.121.147/0001-31 e Contrato Social, anexos.

§ 1º - A área a que se refere este artigo, será destinada pelos donatários à instalação de nova Unidade Industrial, para produção de Fitas Gomadas e Adesivas, que acolherá a sede da empresa, que atualmente situa-se em Curitiba à Rua Auton Tchekow, 175 - Capão Raso, conforme demonstrado na Carta de intenções, que se anexa, concretizando processo de expansão da Empresa.

§ 2º - A outorga da Escritura de Doação será procedida em nome da Empresa ADEFIX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ADESIVOS LTDA., para o fim específico de exploração de indústria de fitas gomadas e adesivas, após 60 (sessenta) dias do início das atividades produtivas.

§ 3º - A interrupção ou suspensão das atividades industriais produtivas, a dissolução, insolvência ou qualquer outra razão que venha a importar na descontinuidade das atividades da empresa, no prazo de 03 (três) anos, implicará no retorno do imóvel doado, ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização à donatária.

Projeto de Lei nº 34, de 07.11.95 ...02

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, com a marcação da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e as demais, por conta da donatária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Termo de Permissão de Uso do Imóvel, para a implantação do Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de novembro de 1995

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34, DE 07.11.95

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Empresa ADEFIX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ADESIVOS LTDA., representada pelo senhor Valnei Andretta, vem até esta Administração, solicitar área de terra para implantar mais uma unidade industrial, cumprindo desta forma sua intenção de expandir seus negócios.

Escolheu o nosso Município para tal empreendimento, procurando desta forma incrementar a geração de empregos locais, como bem demonstra sua "Carta de Intenções" anexa ao projeto, cuja proposta foi submetida à Comissão especialmente designada através do Decreto nº 3596/95.

Essa Comissão analisando o pedido chegou à conclusão de que o projeto deve merecer o apoio do Município, opinando pela concessão da área.

Tratando-se de mais uma unidade industrial que pretende aqui desenvolver suas atividades, que pelo demonstrado, não são de pequena monta, espera-se que o projeto possa merecer aprovação dos integrantes dessa Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de novembro de 1995

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

MEMORIAL DESCRITIVO
(PLANTA Nº 02)

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DA LAPA-PR.

LOCAL: PASSA DOIS.

LOTE -1- (QUADRA -B-) ÁREA : 10.000,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua -A- em 100,00 metros, esquina com a Rua -B- em 100,00 metros. Lado Esquerdo em 100,00 metros, confronta com o lote -2-. Fundos em 100,00 metros, confronta com o lote -6-.

LOTE -2- (QUADRA -B-) ÁREA : 10.000,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando à 100,00 metros da esquina da Rua -B-, fazendo Frente para a Rua -A- em 100,00 metros. Lado Direito em 100,00 metros, confronta com o lote -1-. Lado Esquerdo em 100,00 metros, confronta com o lote -3-. Fundos em 100,00 metros, confronta com os lotes -8 e 9-.

LOTE -3- (QUADRA -B-) ÁREA : 5.000,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando à 200,00 metros da esquina da Rua -B-, fazendo Frente para a Rua -A- em 50,00 metros. Lado Direito em 100,00 metros, confronta com o lote -2-. Lado Esquerdo em 100,00 metros, confronta com o lote -4-. Fundos em 50,00 metros, confronta com o lote -10-.

LOTE -4- (QUADRA -B-) ÁREA : 5.000,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando à 250,00 metros da esquina da Rua -B-, fazendo Frente para a Rua -A- em 50,00 metros. Lado Direito em 100,00 metros, confronta com o lote -3-. Lado Esquerdo em 100,00 metros, confronta com o lote -5-. Fundos em 50,00 metros, confronta com o lote -11-.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
36

LOTE -5- (QUADRA -B-) ÁREA : 6.640,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando à 300,00 metros da esquina da Rua -B-, fazendo Frente para a Rua -A- em 66,40 metros. Lado Direito em 100,00 metros, confronta com o lote -4-. Lado Esquerdo em 100,00 metros, confronta com terras da CLAC. Fundos em 66,40 metros, confronta com o lote -12-.

LOTE -6- (QUADRA -B-) ÁREA : 5.000,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando à 50,00 metros da esquina da Rua -C-, fazendo Frente para a Rua -B- em 50,00 metros. Lado Direito em 100,00 metros, confronta com o lote -7-. Lado Esquerdo em 100,00 metros, confronta com o lote-1-. Fundos em 50,00 metros, confronta com o lote -8-.

LOTE -7- (QUADRA -B-) ÁREA : 5.000,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua -B- em 50,00 metros, esquina com a Rua -C- em 100,00 metros. Lado Esquerdo em 100,00 metros, confronta com o lote -6-. Fundos em 50,00 metros, confronta com o lote -8-.

LOTE -8- (QUADRA -B-) ÁREA : 5.000,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando à 100,00 metros da esquina da Rua -B-, fazendo Frente para a Rua -C- em 50,00 metros. Lado Direito em 100,00 metros, confronta com o lote -9-. Lado Esquerdo em 100,00 metros, confronta com os lotes -6 e 7-. Fundos em 50,00 metros, confronta com o lote -2-.

LOTE -9- (QUADRA -B-) ÁREA : 5.000,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando à 150,00 metros da esquina da Rua -B-, fazendo Frente para a Rua-C- em 50,00 metros. Lado Direito em 100,00 metros, confronta com o lote -10-. Lado Esquerdo em 100,00 metros, confronta com o lote -8-. Fundos em 50,00 metros, confronta com o lote -2-.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
36

LOTE -10- (QUADRA -B-) ÁREA : 5.000,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando à 200,00 metros da esquina da Rua -B-, fazendo Frente para a Rua -C- em 50,00 metros. Lado Direito em 100,00 metros, confronta com o lote -11-. Lado Esquerdo em 100,00 metros, confronta com o lote -9-. Fundos em 50,00 metros, confronta com o lote -3-.

LOTE -11- (QUADRA -B-) ÁREA : 5.000,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando à 250,00 metros da esquina da Rua -B-, fazendo Frente para a Rua -C- em 50,00 metros. Lado Direito em 100,00 metros, confronta com o lote -12-. Lado Esquerdo em 100,00 metros, confronta com o lote -10-. Fundos em 50,00 metros, confronta com o lote -4-.

LOTE -12- (QUADRA -B-) ÁREA : 6.640,00 m2.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando à 300,00 metros da esquina da Rua -B-, fazendo Frente para a Rua -C- em 66,40 metros. Lado Direito em 100,00 metros, confronta com terras da CLAC. Lado Esquerdo em 100,00 metros, confronta com o lote -11-. Fundos em 66,40 metros, confronta com o lote -5-.

Lapa-Pr., 17 de Outubro de 1.995.

.....

Antonio C. Pasdiora
Engo Civil Crea 10633 D Pr
Dept. de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
36

N.º protocolo 722/95
DATA 22.05.95

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso Unido à História

INTERESSADO:

VALNEI ANDRETTA

ENDEREÇO: FONE:

RUA BUENOS AIRES, 681

ASSUNTO:

DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA.

ANEXOS:

REQUERIMENTO e EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

DISTRIBUIÇÃO:

Data	Repartição
22.05	FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
36

9.22

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Lapa.

Eu, Valnei Andretta, brasileiro, professor, industrial, residente à Rua: Bueno Aires, nº 681 - Aptº nº 501, em Curitiba Capital deste Estado, vêm respeitosamente a presença de vossa - Excelência, solicitar a doação de uma área de terra nesse município, com a finalidade específica para construção de uma indústria de Fitas Gomadas e Adesivas, conforme exposição de motivos em anexo.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Valnei Andretta

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11
36

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

INTRODUÇÃO:

Com vasto conhecimento no mercado industrial de fitas gomadas para embalagens e fita gomada para junção de lâminas e com o - conhecimento do vasto mercado de indústrias de compensados existentes no Paraná e no Brasil, escolhemos a cidade de Lapa para ser a - sede de nossa empresa que pretendemos construir, transferindo nossa unidade de Curitiba.

1. MATÉRIA PRIMA

Tornar-se-ia o frete de menor custo, pois recebemos o papel de uma indústria da cidade de Porto União.

2. PRODUÇÃO

Estamos hoje com produção de 30 toneladas ao mês de fitas, trabalhando exclusivamente no mercado de indústrias de compensados.

Temos o desenvolvimento de novas técnicas e o mercado de - fitas gomadas para embalagens o que duplicaria a nossa capacidade- de produção.

3. FATURAMENTO

Hoje levando-se o preço médio de R$ 3,60 o quilo de fita estamos com faturamento em torno de R$ 100.000,00 (cem mil reais) devendo com mudança e ampliação, chegassemos a médio prazo a du - plicar o referido faturamento.

4. MERCADO CONSUMIDOR

Para indústria de compensados no Estado do Paraná e Santa Catarina, hoje o mercado consumidor é (100) toneladas de fitas;en_ quanto o mercado de embalagens não existe um número exato.

5. MÃO DE OBRA

Hoje nossa indústria absorve em horário unico de trabalho das 7:00 ás 17:00 horas (22) funcionários, com a transferência da unidade para o município da Lapa, e trabalhando em regime de dois turnos, e com a ampliação do mercado vamos trabalhar com 40/50 - funcionários.

6. ESPAÇO FÍSICO

Há necessidade para indústria um terreno de (10.000 m^2)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

Face ao exposto e resumidamente abordando os pontos mais importantes, respeitosamente contamos com o apoio necessário do - de Vossa Excelência e do titular da Secretaria do Desenvolvimento Econômico desse município.

Agradecemos a atenção, permanecemos ao dispor para esclarecimentos que fosem julgados necessários.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

C. I. nº 043/95 Lapa, 26 de Junho de 1995.

DE: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARA: SR. OSNI ROBERTO CARON
DD. Assessor Téc. Legislativo

ASSUNTO: Encaminha Relatório dos Decretos nºs. 3596 e 3597 de 12.06.95.

Prezado Senhor:

Em reunião realizada no dia 22 de Junho de 1995, a Comissão de Análise para doação de imóvel, constituida pelos Decretos nºs. 3596 e 3597 de 12.06.95, e composta pelos Senhores Reinaldo Luiz Prevedello, Jurandir Baggio, Miguel Batista e Salvador Meira, após analisar os pedidos dos Empresários: Valnei Andretta e Paulo F. Dunin, emitiram parecer favorável à concessão das áreas de terras solicitadas nas Exposições de Motivos, em anexo, condicionando as escrituraçõe definitivas de doações 60 (sessenta) dias após o início das atividades produtivas.

É o relatório que submetemos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

REINALDO LUIZ PREVEDELLO
Secretário Desenvolvimento
Econômico

SALVADOR MEIRA

JURANDIR BAGGIO

MIGUEL BATISTA

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14
56

+55413461819 ADEFIX IND COM LTDA 601 P01 NOV 06 '95 14:37

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VALIDADE: 30/06/95

ATIVIDADE PRINCIPAL: 23.29

NATUREZA JURÍDICA: 02 - SOCIEDADE POR COTAS DE RESP. LTDA

CPF DO RESPONSÁVEL: 437313509-63

CASA DA SRF: 80000 - CURITIBA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL E DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ADEFIX INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS ADESIVOS LTDA ME

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA RAUL DA CUNHA BELO

NÚMERO: 261

COMPLEMENTO:

CEP: 81500

BAIRRO/DISTRITO: PINHEIRINHO

MUNICÍPIO: CURITIBA

UF: PR

RENDA/PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [X] IMPORTAÇÃO [] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS []

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [X] RENDA-RETENÇÃO NA FONTE [X] MINERAIS NO PAÍS [] ENERGIA ELÉTRICA [] SOBRE SERVIÇOS [X]

5671856 MES07

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15
36

ADEFIX - COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

MARIO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Bruno Filgueira, 73, apto 34, portador da Carteira de Identidade Civil RG 8/R-1.061.839-SC e inscrito no CPF sob nº 437.313.509-63; e, LEONARDO AUGUSTO ANTUNES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Bruno Filgueira, 73, apto. 34, portador da Certidão de Nascimento nº 23.755, expedida pelo Cartório do Portão, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu pai MARIO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA, resolvem, constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nome Comercial: ADEFIX - COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA.
Sede e Foro: Rua Alferes Poli, 311, Centro, Curitiba, Paraná.
Prazo de duração: Indeterminado - Início de Atividades: 15 de fevereiro de 1989.
Atividade Econômica: Comércio de Produtos Adesivos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Capital Social: NCz$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de NCz$ 1,00 cada uma, assim distribuído: MARIO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA, NCz$ 9.999,00; e, LEONARDO AUGUSTO ANTUNES DE SOUZA, NCz$ 1,00 integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

Gerente: MARIO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA.
Pró-labore: Aos sócios e outros que prestarem serviços à Sociedade, fixado de comum acordo.
Obrigações: Proibido aval, endossos, fiança e caução de favor.
Caução de Gerência: Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA

Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro.
Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em Reserva na Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA

Deliberações Sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusuve a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA

Transferência de quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 8 de fevereiro de 1989.

MARIO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA

LEONARDO AUGUSTO ANTUNES DE SOUZA, neste ato representado por seu pai Mario Antonio Cardoso de Souza.

TESTEMUNHAS:

Ari Valdir Folador

Hilda Regina Pires de Almeida.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

ADEFIX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA
CGC.MF. 81.121.147/0001-31
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALNEI ANDRETTA e ANA ANDRETTA, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação de : ADEFIX - INDUSTRIA E COMÉRCIO D EADESIVOS LTDA, com sede e foro a Rua Raul da Cunha Belo, 261, Pinheirinho,Curitiba-PR, consoante contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41202124961 em sessão de / 09.02.89, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 48192 5, em sessão de 11.03.91, RESOLVERAM, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade fica transferida para a Rua Auton Tchekow, 175, Capão Raso, Cep: 81020-700, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, fica convertido para R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), fica elevado para R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), cujo o aumento no valor de R$ 131.997,10 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), é feito como segue: R$ 13.057,52 (treze mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pela incorporação ao capital social do saldo da conta " RESERVAS DE CAPITAL", de conformidade com o Balanço Patrimônial encerrado em 30 de Junho de 1994, e R$ 116.944,72 (cento e dezeseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), pela incorporação ao saldo da conta " RESERVAS DE LUCRO", de conformidade com o Balanço Patrimônial encerrado em 30 de Junho de 1994, e R$ 1.994,86 (hum mil novcentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), em " MOEDA CORRENTE DO PAÍS, no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: O aumento de capital verificado na cláusulas anterior, é feito pelos sócios como segue:
VALNEI ANDRETTA - que participa na sociedade com 2,76 (dois vírgula setenta e seis) quotas, subscreve mai 125,397 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e sete) quotas, no valor de R$ 125.397,24 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo que R$ 12.404,64 (doze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com sua parte no saldo da conta"RESERVAS DE CAPITAL", R$ 111.097,48 (cento e onze mil, noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), com sua parte no saldo da conta " RESERVAS DE LUCRO", e.. R$ 1.895,12 (hum mil e oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), em MOEDA CORRENTE DO PAÍS, no presente ato.
ANA ANDRETTA - que participa na sociedade com 0,14 (zero vírgula quatorze) quotas subscreve mais 6.599 (seis mil e quinhentos e noventa e nove) quotas, no valor R$ 6.599,86 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), // sendo que R$ 652,88 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) com sua parte no saldo da conta " RESERVAS DE CAPITAL", R$ 5.847,24 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com sua parte no saldo da conta RESERVAS DE LUCRO ", e R$ 99,74 (noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), em " MOEDA CORRENTE DO PAÍS, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), dividido em 132,000 (cento e trinta e dois mil) quotes ,no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R$
VALNEI ANDRETTA	125,400	125.400,00
ANA ANDRETTA	6.600	6.600,00
TOTAL:.....	132.000	132.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas de real valor.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17
56

ADEFIX - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FLS. 02

cont:

Curitiba, 21 de Julho de 1994

VALNEI ANDRETTA

ANA ANDRETTA

TESTEMUNHAS:

Ari Valdir Folador

Sergio Luiz Folador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI
Nº 34/95
A. EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras e dá outras providências.

O município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade (art. 69, XV Lei Orgânica Municipal).

No presente contrato, estabeleceu-se encargos à donatária, caso em que, haja o seu descumprimento, o bem doado reverterá ao município.

A área objeto desta, está devidamente especificada e, condiz com as necessidades da donatária.

O presente projeto está revestido de legalidade e, quanto a sua forma não há nada que desabone a sua propositura.

Desta forma, somos pela sua remessa ao Plenário, quando então, serão discutidos o seu mérito e oportunidade.

Lapa, 14 de novembro de 1995.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR

DARCY COSTA
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20
36

REQUERIMENTO 302

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:

Que seja dispensado o interstício para a 2ª discussão e votação do ante-projeto de Lei nº 34/95, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terraà Empresa ADEFIX - Indústria e Comércio de Produtos Adesivos Ltda, e dá outras providências.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de Novembro de 19 95.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 1057/95
DATA 17/11/95
MB